EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO: A NECESSIDADE DE UMA MAIOR ATUAÇÃO POR PARTE DOS COMPONENTES DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO[1]

Alesandro Moreira Rodrigues[2]

Resumo: o presente estudo a ser realizado, tem por escopo apresentar a necessidade de uma maior atuação por parte dos componentes do Sistema Nacional de Trânsito, quanto a Educação para o Trânsito, principalmente com ações planejadas voltadas as crianças das séries iniciais do ensino fundamental. Para a elaboração da pesquisa foi utilizado o método indutivo, por meio de uma pesquisa exploratória com uma abordagem tanto quantitativa, quanto qualitativa, uma vez que foi aplicado um questionário ao público-alvo e posteriormente sendo realizada análise do questionário para verificação dos resultados obtidos em campo.

Palavras-chave: Trânsito. Educação. Sistema Nacional de Trânsito.

EDUCATION FOR TRANSIT: THE NEED FOR A LARGEST ACTION BY THE COMPONENTS OF THE NATIONAL TRANSIT SYSTEM

Abstract: The present study is intended to present the need for a greater performance by the components of the National Transit System, in relation to Traffic Education, mainly with planned actions aimed at children in the initial grades of elementary school. For the elaboration of the research, the inductive method was used, through an exploratory research with a quantitative as well as a qualitative approach, once a questionnaire was applied to the target audience and afterwards, the questionnaire was analyzed to verify the results obtained in field.

Keywords: Transit. Education. National Traffic System.

---

[1] Artigo apresentado como Trabalho de Conclusão do Curso de Especialização em Gestão de Trânsito, da Universidade do Sul de Santa Catarina, como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Gestão de Trânsito.

[2] Capitão da Polícia Militar de Santa Catarina, Bacharel em Direito pela Universidade da Região da Campanha – URCAMP. Especialista em Direito Penal e Processual Penal pelo Instituto de Desenvolvimento Cultural – IDC. E-mail: mundial01@hotmail.com

1 INTRODUÇÃO

Com a evolução da sociedade, impõem-se aos órgãos e entidades que compõem o Sistema Nacional de Trânsito (SNT), novos desafios em busca por soluções inovadoras e ousadas e adequadas aos dias atuais, ainda mais quando se trata de educação para o trânsito.

A educação para o trânsito tem sido um tema muito discutido por professores na disciplina que envolve o assunto, operadores do direito e profissionais das áreas da educação, trânsito e segurança pública.

O Capítulo VI, do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, disciplina a educação para o trânsito e, em seu artigo 76, descreve que a educação relacionada ao trânsito deve ser promovida desde a pré-escola até o ensino médio, com planejamento e coordenação a serem desempenhadas pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e de Educação, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas suas respectivas áreas de atuação. (BRASIL, 1997).

Aprender sobre as leis de trânsito desde cedo, pode fazer uma grande diferença aos futuros condutores. Nessa seara, é preciso uniformizar as ações voltadas à educação para o trânsito, a fim de concretizar as relações sociais, as interações entre os mais diversos componentes do trânsito, bem como o comportamento de seus usuários de modo a evitar que ocorram principalmente os acidentes de trânsito, que são responsáveis por diversas fatalidades.

Nesse sentido é imperioso repensar a forma que é desenvolvida essa temática por parte dos órgãos e entidades do SNT, pois é necessário conhecer o ordenamento afeto ao trânsito, o exercício da cidadania, o respeito aos usuários das vias terrestres. Tais situações só podem ser alcançadas e desenvolvidas através da educação.

O método utilizado para a elaboração do presente artigo foi o de abordagem dedutivo, sendo que as técnicas de pesquisa adotadas foram a bibliográfica e a documental. A pesquisa foi exploratória com uma abordagem tanto quantitativa, quanto qualitativa, uma vez que foi aplicado um questionário ao público-alvo e posteriormente sendo realizada análise do questionário para verificação dos resultados obtidos em campo. Dessa forma, este artigo é composto por cinco capítulos. O primeiro refere-se à introdução, em que se apresenta o tema da pesquisa

o e quinto capítulo expõe a conclusão do assunto estudado. No segundo, aborda-se o SNT. No terceiro, verificar-se-á a educação para o trânsito. O quarto e último capítulo do desenvolvimento abordará o resultado da pesquisa trazendo a análise da coleta de dados.

2 CONSIDERAÇÕES SOBRE O SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO (SNT)

O Sistema Nacional de Trânsito (SNT), da forma como foi estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), conforme o artigo 5º, é composto por órgãos e entidades de trânsito, pertencentes à União, aos Estados, Distrito Federal e Municípios, que desempenham funções normativas, consultivas ou executivas, planejam, administram, normatizam, pesquisam, registram e licenciam veículos, formam, habilitam e reciclam os condutores, fazem educação, engenharia, operação do sistema viário, policiamento, fiscalização, julgamento de infrações e de recursos e aplicação de penalidade e necessitam estar integrados em todo o país. (KRIGGER, 2016).

O artigo 6º do CTB, fixa os objetivos básicos por meio do SNT, ou seja, as principais metas a serem atingidas pelos órgãos que o compõem:

> Art. 6º São objetivos básicos do Sistema Nacional de Trânsito:
> I - estabelecer diretrizes da Política Nacional de Trânsito, com vistas à segurança, à fluidez, ao conforto, à defesa ambiental e à educação para o trânsito, e fiscalizar seu cumprimento;
> II - fixar, mediante normas e procedimentos, a padronização de critérios técnicos, financeiros e administrativos para a execução das atividades de trânsito;
> III - estabelecer a sistemática de fluxos permanentes de informações entre os seus diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a integração do Sistema (BRASIL, 1997).

Segundo Sobrinho (2012, p.17), ao comentar sobre as diretrizes da política nacional de trânsito, estabelece que “a prioridade nessa política deve ser a segurança, a fluidez, o conforto e a educação para o trânsito, aliada a defesa do meio ambiente”.

Nesse sentido, “a grande meta dos órgãos que compõem o conjunto de entidades que agem no trânsito é implantar uma política uniforme em todo território do País.” (RIZZARDO, p. 44, 2007).

Quanto a composição do SNT o artigo 7º do CTB elenca:

> Art. 7º Compõem o Sistema Nacional de Trânsito os seguintes órgãos e entidades:
> I - o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, coordenador do Sistema e órgão máximo normativo e consultivo;
> II - os Conselhos Estaduais de Trânsito - CETRAN e o Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, órgãos normativos, consultivos e coordenadores;
> III - os órgãos e entidades executivos de trânsito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
> IV - os órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
> V - a Polícia Rodoviária Federal;
> VI - as Polícias Militares dos Estados e do Distrito Federal; e
> VII - as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI (BRASIL, 1997).

No que tange “a composição do SNT revela a indicação de todos os órgão que dirigirão o trânsito, a começar com o de maior importância, até aqueles que se encarregam de setores particularizados.” (RIZZARDO, p. 46, 2007). Segundo Andrade Filho (2015, p.11) é, “importante destacar que cada órgão ou entidade que integra o SNT possui determinada parcela de responsabilidade sobre a gestão do trânsito, conforme apresentado no CTB”.

O SNT é coordenado pelo Ministério das Cidades, sendo constituído por órgãos e entidades de trânsito interligados entre si e que desempenham atividades específicas, classificados como órgãos normativos de trânsito - CONTRAN, os CETRANs e o CONTRANDIFE, órgãos executivos de trânsito - DENATRAN, DETRAN, órgão executivo rodoviário - DNIT, os Departamento Estaduais e os Municipais, e outros órgãos de trânsito - PRF, Policias Militares, Juntas Administrativas de Recursos de Infrações e Câmaras Temáticas. (KRIGGER, 2016).

Quanto a educação para o trânsito, em relação a competência, está é afeta aos órgãos do SNT, ou seja, comum a todos seus componentes, com a promoção e participação em projetos e programas de educação e segurança. Nessa senda, o CONTRAN editou a Resolução nº 514 de 18 de dezembro de 2014, que versa sobre as regras relativas à educação e segurança no trânsito, dispondo sobre a política nacional de trânsito a serem estabelecidas, para todo o território nacional, fundamentos para padronização e integração das ações do Sistema Nacional de Trânsito. Nesse sentido, o artigo 4º dispõe:

> Art. 4º A Política Nacional de Trânsito tem por objetivos: I - promover a melhoria da segurança viária; II - aprimorar a educação para a cidadania no

> trânsito; III - garantir a melhoria das condições de mobilidade urbana e viária, a acessibilidade e a qualidade ambiental; IV - fortalecer o Sistema Nacional de Trânsito – SNT; V - incrementar o planejamento e a gestão do trânsito (CONTRAN, 2014).

A aludida resolução, destaca cinco diretrizes, quanto aos seus fins e aplicação, em relação a educação e cidadania no trânsito:

> II - da educação para a cidadania no trânsito: a) articular e promover a educação para o trânsito no âmbito da educação básica; b) articular e promover a capacitação de professores multiplicadores da educação para o trânsito; c) buscar parcerias com universidades e centros de ensino para promover a educação e capacitação para o trânsito; d) estimular a produção intelectual, tanto de obras científicas como de obras artísticas e culturais voltadas para o trânsito; e) aperfeiçoar e monitorar a formação de condutores; f) promover e monitorar campanhas permanentes de utilidade pública com vistas a difundir princípios de cidadania, valores éticos, conhecimento, habilidades e atitudes favoráveis ao trânsito seguro. (CONTRAN, 2014).

A educação para o trânsito é um direito de todos, e constitui um dever prioritário para os sete órgãos que compõem o Sistema Nacional de Trânsito. Cada representante de órgão de trânsito que tenha possibilidade de ter contato com as pessoas em seu ofício, deverá atuar no sentido para educação para o trânsito (GOMES, 2016).

Por uma questão lógica o órgão municipal, é o principal componente do SNT para a realização da educação para o trânsito, pois atuará nos problemas locais estando lá na ponta da atuação, devendo realizar as parcerias necessárias principalmente com a Polícia Militar que está presente em quase todos os municípios do país. A educação para o trânsito realizada pelos municípios, constitui em elemento preponderante e vital para a existência de um trânsito seguro. (CONTRAN, 2014).

Nesse jaez, “os órgãos do SNT devem estar integrados como um todo e para contribuir com isso, os órgãos municipais devem se articular com os demais em sua circunscrição, realizando atividades de interesse comum e, sobretudo, repassando boas práticas”. (KRIEGGER, p. 79, 2016). Em razão dessas circunstâncias, os municípios têm uma enorme importância perante a Política Nacional de Trânsito, por terem mais condições de atingir a população com vistas à implantação de uma política perene de educação para o trânsito. (ANDRADE FILHO, 2015).

Nessa quadra, cabe ao órgão municipal organizar-se para, de acordo com as peculiaridades locais, promover e participar de atividades objetivando promover a

melhoria da segurança viária local, aprimorar a educação para a cidadania no trânsito, a fim de garantir a melhoria das condições de mobilidade urbana e viária, assim como fortalecer o SNT. (KRIGGER, 2016).

3 DA EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

Pesquisas recentes demonstram que o Brasil, é um dos países onde mais ocorrem mortes relacionadas a acidentes de trânsito no mundo, o que demonstra que ações devem ser tomadas para que haja uma diminuição nesses índices, não somente a curto prazo (ações imediatas, como rigor nas leis, maior fiscalização, etc...), bem como ações a longo prazo através da educação de maneira perene no trânsito.

Segundo levantamento do Observatório Nacional de Segurança Viária (ONSV) o Brasil registrou 38.651 mortes no trânsito em 2015 (ONSV, 2017). Os acidentes de trânsito levam a óbito cerca de 40 mil pessoas por ano, com aproximadamente 170 mil internações financiadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Os Acidentes de Transporte Terrestre (ATTs) representam, uma das principais causas de morte no país. Essa situação tende a se agravar ainda mais no contexto da expansão da frota de veículos automotores. (CARVALHO, 2016).

Um trânsito seguro pressupõe mais educação para o condutor e pedestre. Com a população educada nesse sentido, a quantidade de infrações cometidas tendem a diminuir. Sabendo-se que 85% dos acidentes de trânsito são precedidos por algum tipo de infração, ou seja, o desrespeito às normas de trânsito, a diminuição dessas infrações impactaria diretamente a ocorrência dos acidentes de trânsito (MARQUES, 2010). A educação para o trânsito é considerada um dos três pilares do trânsito, junto com a engenharia e a fiscalização de trânsito, e tem sua importância especialmente nas escolas. (PINTO, 2015).

A resolução nº 638 de 30 de novembro de 2016, assevera em seu art. 11 que “a educação de trânsito é a atividade direcionada à formação do cidadão como usuário das vias e rodovias, por meio do aprendizado de normas e condutas de respeito à vida e ao meio ambiente, visando sempre o trânsito seguro.” (CONTRAN, 2016).

Nesse ínterim, “o conceito de educação abrange a conscientização, os conhecimentos técnicos da direção, a ciência do trafego automobilístico, a mudança de mentalidade e a criação de novos hábitos.” (RIZZARDO, p. 629 2007).

Em seus ensinamentos Andrade Filho (2015, p.11), assevera que: “não se muda o comportamento em um curto espaço de tempo, o ideal seria a existência de uma educação perene e efetivamente voltada para a formação de cidadãos conscientes dos seus direitos mas, principalmente, dos deveres”.

As normas de trânsito, devem ser difundidas e aprendidas nas escolas, eis, que, mais cedo ou mais tarde, na sua maior parte, os estudantes, crianças ou adolescentes irão conduzir veículos. Nesse sentido, é na infância ou na adolescência que se verifica maior aceitação de ensinamentos e de condutas. (RIZZARDO, 2007).

As condutas e o regramento no trânsito devem ser compreendidas e assimiladas por todos, onde a escola pode contribuir sobremaneira nesse processo. Educar para o trânsito é antes de tudo a preservação da vida, é também evitar acidentes, exercício de cidadania, no qual respeito, cortesia, cooperação, solidariedade e responsabilidade constituem os eixos determinantes da transformação do comportamento do homem no trânsito. (ECCO; BANASZESKI, 2007). É necessário, desenvolver nas crianças e jovens conhecimentos, habilidades e atitudes importantes para sobreviver na atual selva de asfalto. (CRISTO, 2012).

Através de um processo pedagógico, a educação para o trânsito tem por finalidade, transformar o comportamento por meio da expressão das potencialidades individuais, possibilitando o desenvolvimento da capacidade crítica e do senso de responsabilidade para a vida coletiva no trânsito. (VILLELA, 2006).

Nesse diapasão, Villela (2006, p. 44) assevera também:

> A educação para o trânsito é muito mais do que uma mera aprendizagem de hábitos que levem a atitudes e comportamentos seguros. É um campo de conhecimentos que possibilita ao ser humano a compreensão de procedimentos que estão envolvidos de forma mais abrangente no processo de circulação.

É notório, que não se trata de uma missão simples e fácil. Pois, para transformar uma sociedade ou uma realidade, é importante a participação, e conscientização de todos. É necessário que os pais, professores, empresários e as autoridades percebam que atitudes corretas no trânsito podem salvar vidas. Neste sentido, Martins (2004, p.83) ressalta que:

> É necessário conscientizar o cidadão que a reeducação, a se iniciar nos bancos escolares, já nas primeiras séries, não pode se limitar à situação escolar. Ela precisa mobilizar as crianças, os familiares, a comunidade, o

> estado e a nação, tanto em relação à educação dos pedestres quanto à dos condutores, dos policiais e dos advogados e juízes, para que a atuação de cada um seja sempre de forma positiva.

A respeito da educação para o trânsito José Almeida Sobrinho, em sua obra comenta:

> [...] a educação para o trânsito é a ação exercida pelos educadores sobre os indivíduos em geral cujo objeto é desenvolver nos educandos comportamentos conscientes que resultem no uso seguro dos meios de circulação terrestres.
> [...]
> O objetivo principal de educar para o trânsito é criar uma nova e cultura da mobilidade social, que se reflita nos comportamentos seguros e responsáveis de cada um enquanto usuários das vias de circulação terrestres. (SOBRINHO, p. 248, 2012)

Aliado as questões de educação para o trânsito, está merece atenção especial, em razão da esmagadora maioria dos acidentes de trânsito estarem relacionados à culpabilidade humana, ou seja, se darem por negligência, imperícia ou imprudência. (ANDRADE FILHO, 2015).

Com toda a certeza, uma das maiores causas do descalabro que se verifica no Brasil, reside justamente na falta de educação para o trânsito, na irresponsabilidade dois condutores e pedestre, no descaso as regras comuns e singelas de trânsito. (RIZZARDO, 2007).

Nesse sentido, muito tem se questionado a respeito das responsabilidades, das causas ou origens dos acidentes de trânsito, os quais fazem muitas vítimas fatais nas ruas, estradas e rodovias do nosso país, o desrespeito às normas vigentes, seja a embriaguez ao volante, excesso de velocidade, desobediência à sinalização, etc.., desta forma, a educação para o trânsito visa orientar desde cedo, e busca o desenvolvimento de uma maior consciência dos perigos relacionados ao trânsito para as crianças em idade escolar que sofrem um processo de formação.

Andrade Filho, em seus ensinamentos, afirma ainda:

> De nada adiante a realização de campanhas ou eventos ocasionais. A educação para o trânsito necessita de ações firmes e contínuas, visando a atingir não só o maior número de pessoas, como também produzir, nos usuários das vias, sobretudo condutores, a necessidade de alteração do comportamento errôneo de dirigir. (ANDRADE FILHO, p. 14, 2015).

O problema é que se tem visto na prática, são iniciativas excepcionais mais isoladas, na forma de auxílio e contribuição dos agentes de trânsito dos municípios, os Policiais Militares, Policiais Rodoviários Estaduais e Federais, com seus próprios esforços implementam projetos de educação para o trânsito realizando palestras em escolas e comunidades lindeiras às rodovias, na busca incessante de diminuir os acidentes de trânsito. (GOMES, 2016).

3.1 A EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO SEGUNDO O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

O Capítulo VI, do CTB trata da educação para o trânsito como um elemento importantíssimo para um trânsito seguro e responsável. É importantíssimo, conhecer e obedecer as leis de trânsito, exercendo a cidadania respeitando uns aos outros, o que se pode conseguir por meio da educação. (Martins, 2004).

Em seu artigo 74, o CTB prevê que: “é um direito de todos e constitui dever prioritário para os componentes do Sistema Nacional de Trânsito a sua aplicação”. Ainda de acordo com o artigo 74 do CTB (§ 1º): “É obrigatória a existência de coordenação educacional em cada órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito.” (BRASIL, 1997).

Ao comentar o referido dispositivo, Araujo (2016, p. 117), em sua obra assevera: “A educação para o trânsito constitui pela regra do artigo 74, a única atividade que deve ser compartilhada por toda a administração pública de trânsito, tratando-se de dever prioritário do Sistema Nacional de Trânsito”.

Imperioso o análise do artigo 76 do referido diploma, destacando que a educação para o trânsito deve ser promovida desde a pré-escola até o ensino médio, “por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e de Educação, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas respectivas áreas de atuação.” (BRASIL, 1997).

Nesse jaez, Julyver Modesto de Araújo, comenta:

> A proposta constante no artigo 76 do CTB, é formidável, pena que ainda não saiu do papel, apesar de ter sido dado um prazo de duzentos e quarenta dias, contado da publicação o do código (23/09/1997), para que o Ministério

> da Educação, estabelecesse um currículo com conteúdo programático, relativo à segurança e à educação de trânsito. (ARAUJO, 2016, p.219).

Quando de fato o tema educação para o trânsito conseguir ser implantado na plenitude no Brasil, o trânsito será humanizado, pois os futuros condutores de veículos estarão conscientes da importância da educação e da gentileza no trânsito, desde o período pré-escolar até sua fase adulta. (GOMES, 2016).

Nessa senda, Martins (2004, p.19), ensina que: "é preciso humanizar a realidade do trânsito, corrigindo os erros com campanhas educativas bem conduzidas e direcionadas pelos diversos meios de comunicação, valendo-se de estratégias diversificadas."

O que se sabe na verdade, em termos práticos, é que existe uma escassez de atividades realizadas relacionadas sobre a temática trânsito nas escolas. Os currículos escolares são formados por disciplinas que se encontram fechadas em si mesmas e incomunicáveis com as outras áreas do saber, pois depende do professor para fazer interdisciplinaridade. (SIMIONI, 2017).

De acordo com o descrito no artigo 315 do CTB, foi criada uma obrigação legal a ser cumprida pelo Ministério da educação, a saber:

> O Ministério da Educação e do Desporto, mediante proposta do CONTRAN, deverá, no prazo de duzentos e quarenta dias contado da publicação, estabelecer o currículo com conteúdo programático relativo à segurança e à educação de trânsito, a fim de atender o disposto neste Código. (BRASIL, 1997).

Com a criação da obrigação legal do artigo 315, percebe-se que já encontra-se expirada há muito tempo, pois o prazo era de duzentos e quarenta dias, contados da publicação do CTB, mas até hoje não houve cumprimento pelo Ministério da Educação. (ARAUJO, 2016).

Julyver Modesto de Araújo, também comenta em sua obra que:

> A ideia do legislador de trânsito é que, mediante proposta do Conselho nacional de trânsito, fosse criado pelo Ministério da Educação um currículo interdisciplinar, para atender especificamente, o disposto no artigo 76, que exige a promoção da educação para o trânsito em todos os níveis de ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos de trânsito e educação. (ARAUJO, p. 593-594, 2016).

Infelizmente, na prática tal propósito nunca se concretizou, pois o problema é evidenciado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – (LDB), Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que não contempla o estudo do trânsito em sua base nacional de educação. Da mesma forma, os Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Infantil – (RCNEI) e os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio – (PCN) não indicam o trânsito sequer como tema transversal estipulando que o currículo da educação básica sejam vistos as disciplinas de artes, ciências naturais, educação física, geografia, história, matemática, língua portuguesa, temas transversais como ética, orientação sexual, pluralidade cultural, meio ambiente e saúde. (KRIGGER, 2016).

Nesse ponto, é imperioso destacar que a transversalidade abre espaço para a inclusão de saberes extraescolares, possibilitando a referência a sistemas de significado construídos na realidade dos alunos, no que tange a educação para o trânsito. (CONCEIÇÃO, 2015).

Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, de acordo com a LDB, devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, devendo abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil. (BRASIL, 1996).

Apesar de não mencionar a educação para o trânsito a LDB, em seu artigo 27, inciso I, destaca que: “os conteúdos curriculares da educação básica deverão observar a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática.” (BRASIL, 1996).

3.1.1 Das boas práticas na Educação para o Trânsito

No Brasil, existem boas práticas em relação a educação para o trânsito, a exemplo do 18º Batalhão de Polícia Militar (BPM) localizado no município de Brusque -SC, que desenvolve o projeto transitolândia. O projeto é uma parceria entre a Polícia Militar, a Guarda de Trânsito e a Prefeitura Municipal de Brusque, no qual crianças das escolas de Brusque e região, na faixa etária entre oito e onze anos, recebem as

primeiras noções de trânsito, vindo ao encontro dos objetivos do Sistema Nacional de Trânsito previstos no CTB.

O projeto é desenvolvido em duas partes, ou seja, teórica e vivencial, completada a parte teórica do projeto, as crianças são levadas para o Centro Vivencial de Trânsito, denominado transitolândia, o qual consiste num espaço dentro do quartel que simula as ruas de uma cidade, com toda sinalização e até travessias elevadas e ciclofaixas. (PMSC, 2017).

Figura 1. Projeto Transitolândia, desenvolvido no 18º BPM em Brusque-SC

Fonte: (PMSC, 2014)

De acordo com a Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), os resultados do programa são esperados somente à longo prazo, pois atuam diretamente nas crianças entre 09 e 11 anos, porém indiretamente já se espera que as crianças levem os ensinamentos aos pais, e cobrem deles melhores atitudes com relação ao trânsito, bem como o respeito às normas de circulação e o bom convívio com os demais motoristas e pedestres. (PMSC, 2017).

Outro exemplo positivo, em relação a educação é o “Programa o Trânsito e eu” desenvolvido pelo Instituto Renault em parceria com vários municípios do país.

O programa “Trânsito e Eu”, elaborado pelo Grupo Renault e que, em 15 anos já beneficiou 15 milhões de crianças e jovens em 35 países. No Brasil, é voltado a crianças de 7 a 11 anos. Adaptado à nossa realidade e tendo em vista a legislação brasileira, o programa pretende instruí-las sobre as leis de trânsito e as condutas responsáveis, contribuindo para sua segurança, pois muitas vezes já convivem com os riscos do trânsito no dia a dia, como pedestres ou pequenos ciclistas. Mais de

47.000 alunos do 1º ao 4º ano já tiveram acesso ao programa em sala de aula, em 7 municípios brasileiros, a exemplo de Curitiba e Maringa-PR. (RENAULT, 2017).

Figura 2. Programa Trânsito e Eu

Fonte: (INSTITUTO RENAULT, 2017)

Ambos os projetos, com toda a certeza causam um impacto positivo na comunidade de maneira geral, e especificamente nas crianças, futuros condutores, que desde cedo já recebem orientações sobre civilidade e respeito ao próximo, normas de trânsito e mobilidade urbana, com experiências práticas vivenciadas nas transitolândias.

Quanto a programas relacionados a prevenção, destaca-se o Programa Educacional de Resistência a Drogas e a Violência (PROERD), que é um programa institucional desempenhado pelas Polícias Militares voltado a essa temática, constituído através de lições previamente definidas pela coordenação pedagógica do programa para crianças do ensino fundamental.

O PROERD consiste em um esforço cooperativo estabelecido entre a Polícia Militar, a Escola e a Família, tendo como objetivo principal capacitar jovens estudantes de informações e habilidades necessárias para viver de maneira saudável, sem drogas e violência. O PROERD possibilita à escola complementar seu projeto pedagógico, conforme prevê a LDB. O sucesso desse programa de prevenção, de acordo com estudos já realizados, está relacionado aos conteúdos ministrados pelos Policiais Militares, que são devidamente preparados para públicos específicos, numa aplicação continuada no ambiente escolar, utilizando aulas interativas focadas nos anos iniciais. (SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2017).

Nesse jaez, modelo similar poderia ser desenvolvido em relação a educação no trânsito, o que daria respaldo pedagógico, não ficando limitado há

eventuais palestras em escolas, bem como as ações desenvolvidas na semana nacional de trânsito, pois tais iniciativas são pontuais e limitadas, não atingindo o resultado esperado.

4 ANÁLISE DA COLETA DE DADOS

Com o fito de proporcionar uma melhor visão e compreensão do problema, foi distribuído um questionário para os gestores das escolas das redes de ensino (pública e privada) do município de Campos Novos - SC, através de perguntas abertas e fechadas sobre a educação para o trânsito, ou seja, se é desenvolvida e de que forma é abordado o assunto nas escolas. Tendo em vista que o aludido município possui 11 (onze) escolas, foram analisados o mesmo número de questionários. A presente pesquisa de campo foi realizada no mês de outubro de 2017.

Para a primeira pergunta, foram obtidas as respostas que se encontram no gráfico 1, conforme segue:

Gráfico 1: Respostas obtidas para a 1ª pergunta:
A escola desenvolve de forma transversal a educação para o trânsito durante o ano letivo?

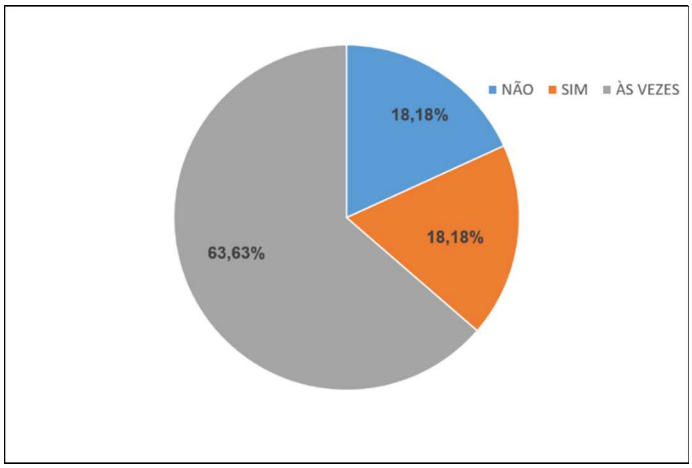

Fonte: Pesquisa realizada pelo autor

De acordo com a análise do gráfico 1, é possível observar que a maior parte dos entrevistados responderam que “às vezes” é desenvolvido de forma transversal a educação para o trânsito nas escolas de Campos Novos, porém o que chama a atenção é que em duas escolas, ou seja 18,18% das escolas essa temática não é desenvolvida.

Gráfico 2: Respostas obtidas para a 2ª pergunta: Existe alguma orientação por parte da secretaria de educação para desenvolver a educação no trânsito na escola?

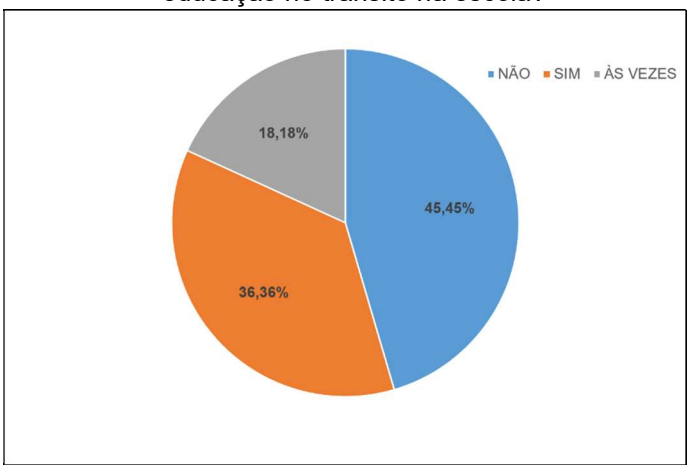

Fonte: Pesquisa realizada pelo autor

No tocante da segunda pergunta, observa-se que a maioria dos entrevistados responderam "não", os seja, 45,45%, o que comprova a real necessidade de implementação de políticas públicas no sentido de desenvolver estratégias permanentes para a efetivação da educação no trânsito por parte dos órgãos que compõem o SNT, juntamente com as secretarias estaduais e municipais de educação, principalmente através do órgão executivo de trânsito municipal que deveria ser o grande gestor dessas políticas.

Gráfico 3: Respostas obtidas para a 3ª pergunta: Em caso afirmativo a escola trabalha com o tema para os alunos matriculados em qual série?

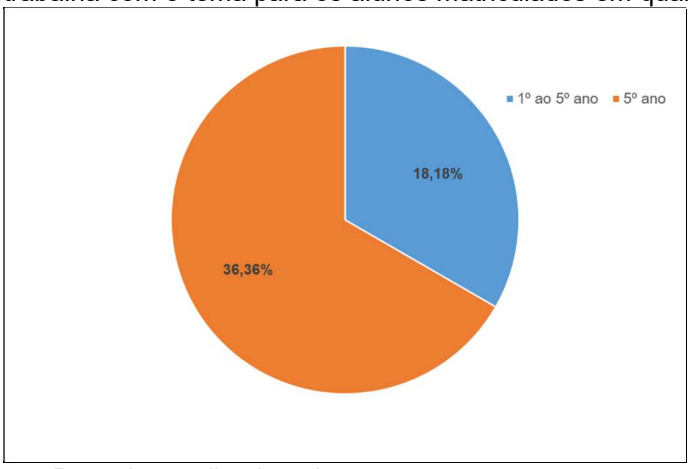

Fonte: Pesquisa realizada pelo autor

Considerando que 54,54% dos entrevistados, responderam que trabalham com a temática com seus alunos, e que desenvolvem com o 5º ano do ensino fundamental, outro dado relevante, é que apenas 18,18% das escolas desenvolvem a

temática com as series iniciais, ou seja, do 1º ao 5º ano, deixando a entender que há um ensino continuado relativo a educação para o trânsito. Conforme o analisado, resta claro que falta uma uniformização por parte das escolas em abordar a matéria para seus discentes.

Gráfico 4: Respostas obtidas para a 4ª pergunta: Em caso afirmativo quem desenvolve a temática "trânsito" aos alunos na escola?

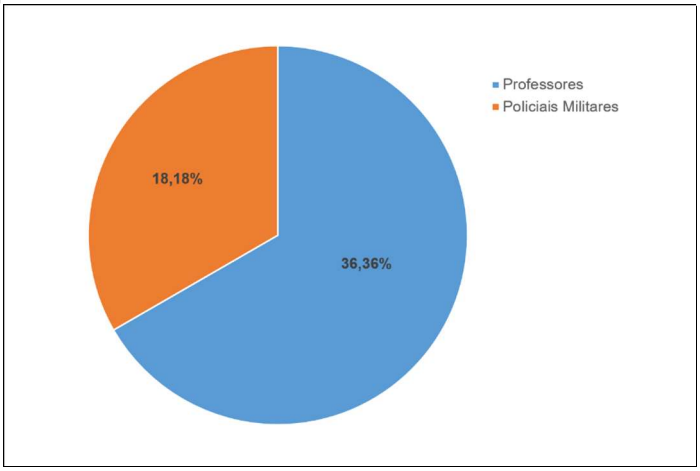

Fonte: Pesquisa realizada pelo autor

Assim como o questionamento anterior, 54,54% dos entrevistados, responderam que os professores desenvolvem a temática nas escolas, assim como, 18,18% das escolas do município são os Policiais Militares que abordam o tema, evidenciando ser o único órgão componente do SNT que desenvolve a educação para o trânsito em Campos Novos – SC.

Quanto ao restante dos questionamentos, as perguntas, bem como as respostas encontram-se transcritas na Tabela 1, podendo dessa forma ser melhor visualizada:

Tabela 1: Respostas obtidas para as perguntas 5ª, 6ª e 7ª :

Questionamentos	Respostas	Percentual
5 - Você na qualidade de gestor escolar entende ser necessário o desenvolvimento da educação para o trânsito nas escolas de forma efetiva?	**Sim**	**100%**
6 - É desenvolvido de forma transversal aos alunos algum programa preventivo em sua escola anualmente?	**Sim**	**100%**
7 - Em caso afirmativo, qual programa é desenvolvido?	**Proerd**	**100%**

Fonte: Pesquisa realizada pelo autor

Conforme análise dos dados contidos na tabela 1, a maioria absoluta dos gestores, ou seja, 100% dos entrevistados entendem que é necessário desenvolvimento da educação para o trânsito nas escolas de forma efetiva. Outro dado importante, é que em 100% das escolas é desenvolvido algum tipo de programa preventivo durante o ano letivo, sendo respondido por todos os entrevistados que o Programa de Resistência as Drogas e a Violência – PROERD é desenvolvido em todas as escolas do município. O referido programa é desenvolvido pelos Policiais Militares para as crianças 5º ano do ensino fundamental durante o ano letivo.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

É imprescindível que a educação para o trânsito deve ser promovida nas escolas, principalmente nas séries iniciais do ensino fundamental, por meio de planejamento e ações coordenadas entre órgãos componentes do SNT e de Educação, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas respectivas áreas de atuação, conforme previsto em lei, essa sinergia é de vital importância para uma sistematização dessa modalidade de ensino e aprendizagem possa ocorrer com resultados satisfatórios.

Nesse sentido, a educação para o trânsito deve ser tratada de forma prioritária pelos gestores dos órgãos inseridos no SNT, através de uma uniformização do tema “educação para o trânsito”, ou seja, passando pela compreensão e a efetivação de um trabalho perene e sistemático.

É claro que o trânsito se apresenta de diferentes formas, variando de município para município, pois os problemas de uma cidade grande por exemplo são diferentes de uma cidade pequena, porém convergem em vários aspectos, tal situação requer tempo, mas é imperioso que se pense em prevenção primária, com o propósito de evitar que no futuro vidas sejam ceifadas prematuramente em função dos acidentes de trânsito, sendo plenamente possível a adoção de medidas por parte dos integrantes do SNT, pois no Brasil existem boas práticas em relação a educação voltada ao trânsito, até mesmo campanhas educativas, o problema é que são ações isoladas que partem de pessoas ou instituições que entendem que o assunto é importante e deve ser desenvolvido.

Após o análise dos dados da pesquisa realizada com os gestores escolares do município de Campos Novos-SC , restou comprovado que a educação para o trânsito não é tratada como se teve ser por boa parte das autoridades e comunidade escolar, transparecendo um certo descaso por parte dos órgãos que compõem o SNT, com raras exceções, bem como também, restou evidenciado que é necessário aperfeiçoar e sistematizar a educação para o trânsito no ensino fundamental no município, devendo dessa forma ser desenvolvida nas escolas.

Assim, entende-se que é possível desenvolver estratégias permanentes para a efetivação da educação no trânsito por parte dos órgãos integrantes do SNT, principalmente no ensino fundamental, resultando em uma ação efetiva de prevenção aos acidentes de trânsito, pois existem exemplos de sucesso de programas de prevenção organizados e atuantes.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA SOBRINHO, José. **Comentários ao Código de Trânsito Brasileiro**. Rio de Janeiro: Forense, 2012.

ANDRADE FILHO, **Gildo Martins de. A gestão municipal do trânsito: livro digital** / Gildo Martins de Andrade Filho; design instrucional Lis Airê Fogolari. – Palhoça : UnisulVirtual, 2015.

ARAUJO, Julyver Modesto de, **Código de Trânsito Brasileiro: legislação de trânsito anotada**: 6. ed. – são Paulo: Letras Jurídicas, 2016.

BRASIL. Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997. **Código Trânsito Brasileiro**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 07 jul. 2017.

_____. Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Lei de diretrizes e bases da educação nacional** . Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 10 out. 2017.

_____. Departamento Nacional de Trânsito – Denatran. **Resolução nº 514 do Contran**. Brasília – DF. 2014. Disponível em: <http://www.denatran.gov.br/download/Resolucoes/Resolucao5142014.pdf>. Acesso em: 10 out. 2017.

_____. Departamento Nacional de Trânsito – Denatran. **Resolução nº 638 do Contran**. Brasília – DF. 2016. Disponível em: <http://www.denatran.gov.br/images/Resolucoes/Resolucao6382016.pdf>. Acesso em: 10 out. 2017.

BUSSOLO, Leonardo. Polícia Militar de Santa Catarina. 18º Batalhão de Polícia Militar retoma as atividades do Projeto Transitolândia. Disponível em: < http://www.pm.sc.gov.br/noticias/brusque-18-batalhao-de-policia-militar-retoma-as-atividades-do-projeto-transitolandia-.html>. Acesso em: 26 dez. 2017.

CARVALHO, Carlos Henrique Ribeiro de. **Mortes por acidentes de transporte terrestre no Brasil: Análise dos sistemas de informação do ministério da saúde.** Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=28223&Itemid=406>. Acesso em: Acesso em: 15 jan. 2017.

CONCEIÇÃO, Gislaine Fardin da. Educação para o trânsito: **um estudo desenvolvido na Escola Municipal Sadao Watanabe.** Revista **Eventos Pedagógicos.** Articulação universidade e escola nas ações do ensino de matemática e ciências v.6, n.2 (15. ed.), número regular, p. 133-141, jun./jul. 2015. Disponível em: <sinop.unemat.br/projetos/revista/index.php/eventos/article/download/1876/1427>. Acesso em: 07 jul 2017.

CRISTO, Fabio de. **Psicologia e Trânsito: reflexões para pais, educadores e (futuros) condutores**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2012.

ECCO, Idanir; BANASZESKI Alexandra Auziliero; **Escola e educação para o trânsito**. Revista de Ciências Humanas. Frederico Westphalen. v8, n.11, p. 235 – 254, Dez 2007. Disponível em: <http://www.revistas.fw.uri.br/index.php/revistadech/article/viewFile/371/674>. Acesso em: 07 jul. 2017.

GOMES, Ordeli Savedra. **Código de trânsito brasileiro comentado e legislação complementar**. 12ª ed. Curitiba: Jaruá, 2016.

INSTITUTO RENAULT. Programa o trânsito e eu. Disponível em: <http://institutorenault.com.br/pagina/item/pt/o-transito-e-eu-pt>. Acesso em: 26 dez. 2017.

KRIGGER, Ilson Idalécio Marques. **O sistema trânsito : livro digital** / Ilson Idalécio Marques Krigger ; design instrucional Lis Airê Fogolari. – Palhoça : UnisulVirtual, 2016.

MARQUES, Érico Veras; MACHADO, Marco Aurélio. **Identificação dos fatores relevantes na decisão da alocação dos recursos econômicos visando um trânsito seguro**. Ver. Adm. Pública vol.44 no.6 Rio de Janeiro Nov./Dec. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034 76122010000600006&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 15 out. 2017.

MARTINS, João Pedro. **A Educação de Trânsito**: campanhas educativas nas escolas. Belo Horizonte, MG: Autêntica, 2004.

ONSV. Observatório Nacional de Segurança Viária. Estatísticas. Disponível em: http://iris.onsv.org.br/iris-beta/#/stats/tables. Acesso em: 26 dez. 2017.

PINTO, Alberto Buss; WALTER, Clara Natalia Steiglrder; HOLZ, Raquel da Fonseca: **O desafio da educação para o trânsito no ensino médio**. Disponível em: <http://www.riodetransportes.org.br/wp-content/uploads/artigo61.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2017.

PMSC. Polícia Militar de Santa Catarina. **Boa prática da Polícia Militar nº 5**. Disponível em: <https://framework. pm.sc.gov.br/boblioteca/boaPratica/5>. Acesso em: 26 dez. 2017.

RIZZARDO, Arnaldo. **Comentários ao Código de Trânsito Brasileiro**. 6.ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007,

SSP. Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina. PROERD. Disponível em: < http://www.ssp.sc.gov.br/index.php/programas/proerd>. Acesso em: 26 dez. 2017.

SIMIONI, Viviane. **Educação e Trânsito: uma mistura que dá certo**. SimpósioAcadêmico. Cascavel: Unioeste, 2007. Disponível em: <http://www.unioeste.br/cursos/cascavel/pedagogia/eventos/2007/Simp%C3%B3sio%20Academico%202007/Trabalhos%20Completos/Trabalhos/PDF/72%20Viviane%20Simioni.pdf >. Acesso em: 07 jul. 2017.

VILLELA, Patricia de Almeida. **A educação para o trânsito como estratégia para uma nova mobilidade urbana.** 2006. 152 f. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Uberlândia, como requisito parcial à obtenção do título de mestre em Geografia. Disponível em: <http://livros01.livrosgratis.com.br/cp132638.pdf>. Acesso em: 07 jul. 2017.

ANEXO

QUESTIONÁRIO APLICADO AOS GESTORES ESCOLARES

1) A escola desenvolve de forma transversal a educação para o trânsito durante o ano letivo?
   ( ) Sim ( ) Não ( ) Às vezes

2) Existe alguma orientação por parte da secretaria de educação para desenvolver a educação no trânsito na escola?
   ( ) Sim ( ) Não ( ) Às vezes

3) Em caso afirmativo a escola trabalha com o tema para os alunos matriculados em qual série?
   R:_____

4) Em caso afirmativo quem desenvolve a temática “trânsito” aos alunos na escola?
   ( ) Professores ( ) Policiais Militares ( ) Departamento de Trânsito Municipal
   ( ) Outros

5) Você na qualidade de gestor escolar entende ser necessário o desenvolvimento da educação para o trânsito nas escolas de forma efetiva?
   ( ) Sim ( ) Não ( ) Às vezes

6) É desenvolvido de forma transversal aos alunos algum programa preventivo em sua escola anualmente?
   ( ) Sim ( ) Não ( ) Às vezes

7) Em caso afirmativo, qual programa é desenvolvido?
   R:_____